



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

TAQUARITINGA

LEI n. 851, de 11 de setembro de 1.967

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel sito nesta cidade, à rua Rui Barbosa, 492, esquina da General Francisco Glicério, consistente em uma casa em ruínas, com 11(onze) cômodos e seu respectivo terreno, que mede uma data, mais ou menos, e que se divide e confronta com as mencionadas ruas, sucessores da Viuva Vieira e Antonio Miguel, o qual consta pertencer a Amélia Pagliarulli e outros. O imóvel a ser desapropriado destina-se ao Museu e a Biblioteca Municipal.

Artigo 2º-Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$37.000,00(sete mil cruzeiros novos).

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 11 de setembro de 1.967.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 11 de setembro de 1.967.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-